
RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 0019626228/2023/PMJ

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas, jurídicas de direito público, ou de direito privado sem fins lucrativos e de utilidade pública municipal, na **modalidade FMIC**, para firmar Termo de Compromisso Cultural para **Ações Culturais** no Município de Joinville, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, publicações, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; sejam acessíveis à diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; alcancem os bairros nas diferentes regiões do município e perpassem os mais variados estratos culturais e sociais, tendo como local de realização a cidade de Joinville.

ESCLARECIMENTO:

- Recebido em 23/12/2023 às 11h29min

1º Questionamento: *"É possível eu submeter um projeto tanto para a categoria FMIC quanto para o Mecenato, ou, será contemplado apenas um, em caso de aprovação nos dois? A principal diferença entre as duas categorias é que o mecenato possui patrocínio de empresas, certo?"*

Resposta: O documento editalício não restringe a submissão de um mesmo projeto para a modalidade FMIC e/ou Mecenato.

2º Questionamento: *"Esse patrocínio deve ser buscado antes da aprovação do projeto?"*

Resposta: Conforme disposição contida no subitem 10.8 do documento editalício:

"10.8 O prazo para captação de recurso será de até 12 (doze) meses, contados à partir da publicação do extrato do Termo de Compromisso Cultural no Diário Oficial Eletrônico do Município."

3º Questionamento: *"E a função de artista se adequa a receber remuneração pelas atividades exercidas no projeto?"*

Resposta: Conforme disposição contida no inciso XVI do Art. 76 do Decreto Municipal nº 49.237, de 25 de julho de 2022:

"Art. 76 Quanto à realização de despesas, é vedada:

(...)

*XVI - a remuneração do proponente, exceto nos casos em que o próprio proponente executar ações no projeto pleiteado, **limitado a uma atividade no projeto**, e em consonância com a Tabela de Valores do SIMDEC."*

- Recebido em 26/12/2023 às 23h27min

1º Questionamento: *"O Prazo de Execução do Projeto também conta com o tempo da contrapartida?"*

Resposta: A contrapartida social deverá ser realizada dentro da vigência de execução do Termo de Compromisso Cultural.

2º Questionamento: *"Não entendi este tópico: 1.5.2 As despesas relativas ao Imposto de Renda, eventualmente incidente sobre os valores a serem recebidos pelos proponentes culturais, devem estar previstas no plano de trabalho financeiro".*

Resposta: Quando tratar-se de proponente Pessoa Física, haverá retenção de Imposto de Renda na fonte, a qual deverá constar a despesa/valor de dedução no Plano de Trabalho Financeiro à ser apresentado pelo proponente.

3º Questionamento: *"Não entendi este tópico: 1.11 Para fins de prestação de contas, o documento fiscal relacionado a remuneração do proponente que executa atividade no projeto, deverá ser emitido contra o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC)"*

Resposta: Quando o proponente exercer uma atividade no projeto, deverá este emitir Nota Fiscal referente a remuneração para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC), isto é, no campo tomador do serviço deverá ser indicado o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e seu respectivo CNPJ.

- Recebido em 27/12/2023 às 11h44min

1º Questionamento: *"Minha primeira dúvida se refere a vedação: "2.2.10 a participação de proponentes com personalidade jurídica de Micro Empreendedor Individual - MEI; " Considerando: 1 - <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/noticias/micro-e-pequenas-empresas-geram-27-do-pib-do-brasil>, ad0fc70646467410VgnVCM2000003c74010aRCRD 2 - No edital de 2022, não tínhamos essa proibição; 3 - Temos MUITOS MEI's em Joinville;"*

Resposta: Conforme disposição contida nos subitens 2.2 e 2.2.10 do documento editalício:

"2.2 É expressamente vedado aos interessados:

(...)

2.2.10 a participação de proponentes com personalidade jurídica de Micro Empreendedor Individual - MEI;"

2º Questionamento: *"Não tendo participado (submetido ou contemplado) em NENHUMA edição, posso, dessa forma, somente participar da categoria de INICIANTE?"*

Resposta: Conforme disposição contida no subitem 1.7.1 do documento editalício:

*"1.7.1 A área Iniciantes somente poderá ser beneficiada à pessoa física que **não** tenha sido contemplada a qualquer tempo com projetos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC ou no Mecenato Municipal, e que ainda não detenha reconhecimento público na modalidade cultural, mas que, para o SIMDEC, comprove a participação em cursos, oficinas ou similares, ou ainda a realização de ações na modalidade à que se refere o projeto proposto".*

3º Questionamento: *"Posso realizar a contrapartida em conjunto com a atividade/evento cultural proposto? Considerando que os OFICINEIROS são de outro Estado, inviabilizando ser realizado em outra data, conforme consta nas orientações do ITEM 6 do chamamento público"*

Resposta: Conforme disposição contida no subitem 7.1 do documento editalício:

"7.1 Deverá ser ofertada pelo interessado, uma ou mais ações de contrapartida social, a qual deverá estar detalhada no Projeto Cultural e ficará a disposição da Secretaria de Cultura e Turismo cadastrada no banco de projetos, cujo local e a data da execução da ação de contrapartida serão definidos em momento posterior, previamente acordado com o interessado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias".

- Recebido em 27/12/2023 às 12h01min

Questionamento: "Analisando os novos editais, agora não é mais possível que proponentes de fora de Joinville se inscrevam, mesmo que as ações sejam em Joinville?"

Resposta: Conforme disposição contida no subitem 1.3 do documento editalício:

"1.3 Os proponentes deverão obrigatoriamente ter residência fixada no município de Joinville por no mínimo 2 (dois) anos."

- Recebido em 04/01/2024 às 11h07min

2º Questionamento: "Posso incluir taxas gerenciais na planilha financeira? Para incluir para eu colocar a rubrica e o valor? Por exemplo, taxa gerencial R\$ 3000?"

Resposta: Conforme disposição contida no inciso I do Art. 76 do Decreto Municipal nº 49.237, de 25 de julho de 2022:

"Art. 76 Quanto à realização de despesas, é vedada:

I - a título de taxa de administração, de gerência, de gestor ou similar;"

3º Questionamento: "O cálculo de 5% para comunicação é baseado no valor com o sem desconto do IR?"

Resposta: Para pessoas físicas que inscreverem projetos no Edital do FMIC, haverá a retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte que poderá ser calculado no link disponível no Item 1.5 do Edital. No momento do cálculo, informe o valor total da área escolhida (Ex.: Artes Visuais é R\$30.000,00), preencha o campo de dependente, se houver, e realize o cálculo. Sabendo o valor que será retido, adequa as despesas do seu projeto com o valor restante.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 05/01/2024, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019692463** e o código CRC **FF95222B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.197455-8

0019692463v10

Criado por [u50272](#), versão 10 por [u50272](#) em 05/01/2024 16:20:23.